

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

**(\*) Despacho do Ministro, publicado D.O.U. de 22/3/2006, Seção 1, pág. 11.**

**Portaria MEC nº 740, publicada no D.O.U. de 22/3/2006, Seção 1, pág. 10.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior Nilton Lins		<b>UF:</b> AM
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.008144/2004-41		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20041002766		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>58/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>21/2/2006</b>

**I – RELATÓRIO**

O Centro de Ensino Superior Nilton Lins solicitou ao Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, o reconhecimento do curso de Psicologia, Licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

O Decreto s/n, de 22/10/1999, credenciou o Centro Universitário Nilton Lins, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades Integradas Nilton Lins. O recredenciamento do Centro Universitário Nilton Lins ocorreu por meio da Portaria MEC nº 3.676, de 9/12/2003.

Despacho Ministerial de 27/3/2002 homologou o Parecer CNE/CES nº 86/2002, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, Licenciatura e Formação de Psicólogo, com 100 (cem) vagas totais anuais, turnos diurno e noturno.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, com vista ao reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Wander Cleber Maria Pereira da Silva e Cleide Marly Nébias. A visita ocorreu no período de 28 a 30/3/2005.

A Comissão apresentou os Relatórios nºs 8.848 e 8.850, relativos a cada modalidade avaliada, nos quais se manifestou favorável ao reconhecimento pleiteado.

Cabe registrar que a análise dos documentos apresentados no Sistema SAPIEnS permitiu a inserção, no Registro nº 20041002766-A, de despacho que indica que a Mantenedora não atendeu ao disposto no inciso III do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

Tal constatação conduziria à recomendação do reconhecimento do curso em tela unicamente para fins de registro dos diplomas dos alunos que o concluíram. Entretanto, no Processo nº 2005.34.00.023685-8, da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal, o Juiz Federal conferiu relevância jurídica à pretensão da Mantenedora de afastar a exigência de comprovação de sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme previsto no Decreto em referência, como requisito de habilitação para apresentação de pedido de credenciamento e recredenciamento institucional, bem como para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos.

Assim sendo, portanto, restou à SESu/MEC acolher a determinação judicial e dar continuidade à apreciação do pleito do presente processo e, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.950/2005, de 29/9/2005, assim manifestar-se quanto ao mérito:

*O Centro Universitário Nilton Lins está instalado em uma área de 1.000.000m<sup>2</sup> na cidade de Manaus, onde concentra suas atividades. Possui 142.233.55m<sup>2</sup> de área construída e, no momento em que foi realizada a avaliação **in loco**, estavam em andamento obras de manutenção e ampliação de partes de sua estrutura física (hospital, biblioteca etc).*

*A IES oferece 42 cursos de graduação (licenciatura e bacharelado) e 6 cursos tecnológicos, além de cursos de pós-graduação **lato sensu** e de atender à comunidade externa por meio de ações de extensão. Segundo seus gestores, a Instituição, atualmente, desenvolve ações e elabora um novo Plano de Desenvolvimento Institucional para solicitar o seu credenciamento como universidade.*

*A Fundação Nilton Lins mantém projetos sociais, como o atendimento a 35 crianças de pré-escola em período integral e o EJA (Educação de Jovens e Adultos) para os funcionários e a comunidade externa. Os cursos da área de saúde, ademais, vêm mudando o entorno da IES com as construções de moradias para os alunos provenientes de outras cidades e de outros estados.*

*Cabe também destacar que, desde 1999, a IES desenvolve um processo de avaliação institucional.*

*O curso de Psicologia oferece duas modalidades, Licenciatura e Formação de Psicólogo, e define como ênfase curricular os processos educativos, pois essa área necessita de profissionais qualificados em Manaus.*

*De acordo com os Relatórios, o curso de Psicologia do Centro possui uma infra-estrutura muito boa do ponto de vista das instalações físicas e dos profissionais, apesar de carecer de reformulações em seu projeto pedagógico, tais com ajustar melhor a grade de disciplinas à ênfase proposta.*

*Chamou a atenção da Comissão a disposição institucional para encarar os desafios locais de busca de qualificação, intercâmbio científico, produção de conhecimento voltado para os problemas da região e de formação de mão-de-obra especializada para o ensino superior, a prática clínica e o mercado de empresas e organizações, que se apresentam como demandas crescentes no Estado do Amazonas.*

### *Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica*

*A Coordenadora do curso de Psicologia é especialista; entretanto, mesmo com a baixa titulação, foi constatado que atua com desenvoltura, responsabilidade e competência, além de possuir um bom relacionamento com o corpo docente e discente e com a direção.*

*No que se refere à organização acadêmico-administrativa, a Instituição possui boa estrutura e dispõe de pessoal qualificado para esta demanda; ademais há também mecanismos implementados de nivelamento e a descrição de acompanhamento de egressos no Projeto Pedagógico, segundo a Comissão. A IES, entretanto, apóia pouco os discentes em eventos e não possui meios institucionais de distribuição de bolsas, além de carecer de espaços para divulgação de trabalhos científicos, tais como revistas e eventos. A Comissão apontou que o Projeto de Curso necessita de ajustes para adequar-se às diretrizes curriculares de Psicologia. Algumas disciplinas alocadas nos eixos estruturantes não cumprem esse papel, alguns conteúdos acabam se sobrepondo e há repetição de bibliografias, além de um grande número de pré-requisitos. Além disso, quanto ao acervo, o número de periódicos foi considerado insuficiente para permitir o desejado referencial bibliográfico. Dessa forma, para a Comissão, a IES deve focar na necessária correção de rumos do projeto que*

*contemple uma articulação coerente entre o currículo do curso e os seus pressupostos fundamentais, bem como ampliar as ofertas de disciplinas optativas para fundamentar a formação geral do psicólogo.*

*Foi enfatizado também que deve haver uma maior preocupação da Instituição com as atividades de pesquisa, integração e articulação com outros cursos.*

*Quanto ao estágio, ele foi considerado bem formulado, com acompanhamento adequado. Há, inclusive, um esforço no sentido de abrir espaços de estágios em empresas e instituições da região. Embora esse quesito tenha sido colocado como um dos pontos fortes do curso, a Comissão sugeriu o melhor aproveitamento do espaço do Hospital Universitário da IES, para buscar uma integração do ensino, da pesquisa e da extensão.*

### *Dimensão 2 – Corpo Docente*

*Conforme os Relatórios de Avaliação, a titulação acadêmica é baixa, fato que reflete na pequena quantidade de publicações em periódicos indexada nos últimos três anos. Segundo a Comissão, essa é uma característica regional, pois não existem cursos de mestrado nem de doutorado em Psicologia na região. Apesar dessas dificuldades, foi constatado interesse dos docentes em buscar qualificação. Ressalta-se, entretanto que, mesmo com baixa titulação, os alunos reconhecem nos professores um ponto forte do curso; além disso, os docentes possuem bastante experiência no ensino.*

*Diante das dificuldades para qualificação dos profissionais, o Centro demonstra esforço para suprir essa carência realizando cursos e oficinas oferecidos na própria Instituição, além de, atualmente, estar sendo realizado um curso de especialização em Psicologia Social, juntamente com a Universidade Federal da Paraíba, com parte do valor custeado pela Instituição. A IES também demonstrou empenho em implantar, em um futuro próximo, uma política de qualificação e de participação em eventos científicos para o corpo docente.*

*O plano de carreira proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado em setembro de 2002 ainda não foi implantado integralmente e, segundo a IES, está para ser homologado na DRT. Todos os professores recebem por hora-aula de acordo com a titulação.*

*Foi constatado pela Comissão que a distribuição das disciplinas é feita coerentemente entre os professores e que a quantidade de alunos por professor, tanto nos estágios quanto nas disciplinas, é adequada.*

*Por fim, cumpre informar que existem mecanismos de avaliação institucionalizados no Centro Universitário Nilton Lins.*

### *Dimensão 3 – Instalações*

*Foi observado pela Comissão que as salas de aula do Centro Universitário Nilton Lins são todas climatizadas, com cadeiras estofadas e boa iluminação. As instalações administrativas são amplas. Os coordenadores ocupam uma sala coletiva por área, sem divisão de espaço, cada um com sua mesa e seu computador. Se, por um lado, cada coordenador possui um computador, por outro lado, não há computadores disponíveis nas salas dos professores, as quais foram consideradas, nos relatórios, amplas, porém desconfortáveis.*

*Ainda no que diz respeito às instalações gerais, há, na IES, quatro auditórios, todos climatizados e com equipamentos de multimídia fixos. Além disso, as construções possuem rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais.*

*O Centro possui também 14 laboratórios de informática com acesso à **internet**, aos quais alunos e professores têm acesso livre. Os professores ainda dispõem do provedor da Instituição para acesso à **internet** fora do Centro. Cada curso, ademais, possui um **datashow**, mas o docente só o utiliza em sala se tiver um **notebook**, por isso, na maioria das aulas, é utilizado apenas o retroprojeter, segundo os alunos.*

*Quanto à expansão física promovida pela IES, ela está acontecendo nas obras do hospital, no aumento do número de salas de aula e na ampliação da biblioteca.*

*O **campus** dispõe de três bibliotecas, duas interligadas (áreas de saúde e exatas) e uma em outro local (área de humanas). O acesso ao acervo dessas bibliotecas e a reserva podem ser feitos pela internet, fora da Instituição ou pelos terminais disponíveis na biblioteca. Para a elaboração dos trabalhos acadêmicos, a biblioteca disponibiliza o acesso ao COMUT e às normas da ABNT. Segundo a bibliotecária, está sendo elaborado um manual de orientação aos relatórios de iniciação científica e de trabalho de conclusão de curso.*

*A biblioteca que concentra os livros e as revistas que dão suporte ao curso de Psicologia carece de periódicos científicos indexados, material de mídia (vídeo, dvd etc) e maior diversidade de livros citados nos planos de ensino.*

*Os laboratórios possuem salas, equipamento e pessoal adequados ao ensino, excetuando-se a quantidade e a variedade de testes disponíveis, que, de acordo com os relatórios, parecem insuficientes. As salas de testes e triagem e as de atendimento psicológico, segundo a Comissão, necessitam de uma sala de espera com mais privacidade e isolamento acústico, com acesso apenas aos pacientes, conforto e confiabilidade. Por fim, cumpre informar que não existe um laboratório de observação do comportamento, existe uma sala de observação, que, no momento da visita, estava sem equipamentos de captação de som.*

*A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo especificados:*

<b><i>Dimensões Avaliadas</i></b>	<b><i>Conceitos</i></b>
<b><i>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação</i></b>	<b><i>CB</i></b>
<b><i>Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional</i></b>	<b><i>CR</i></b>
<b><i>Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos</i></b>	<b><i>CB</i></b>

*Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:*

*A Comissão de Avaliação, para fins de reconhecimento do curso de graduação em Psicologia do Centro Universitário Nilton Lins, constituída pelos Professores Dr. Wander C.M. Pereira da Silva (avaliador de cursos de Psicologia) e Dra. Cleide M. Nébias (avaliador institucional) para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 27, 28,29 e 30 de março de 2005, é de parecer favorável ao reconhecimento deste curso de graduação, conforme as especificidades que constam no projeto pedagógico do curso: Curso de Psicologia, Licenciatura e Formação de Psicólogo, do Centro Universitário Nilton Lins, 4.060h, com integralização em um mínimo de 10 e máximo de 17 semestres, com 120 vagas anuais, matutino e noturno.*

*Esta Secretaria recomenda que a renovação do reconhecimento do curso referido no presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.*

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.950/2005 assim conclui:

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável ao reconhecimento do curso de Psicologia, Licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.*

*Tendo em vista, ainda, o contido no Processo nº 2005.34.00.023685-8, da 7ª Vara da Justiça Federal de Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal, recomenda-se que a renovação do reconhecimento do curso objeto do presente processo se dê nos termos previstos na Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.*

Considerando as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação, deverá a Instituição tomar providências, em curto prazo, no sentido de saná-las, em especial, com relação ao corpo docente e à Biblioteca. Fica determinado à SESu/MEC que proceda, ao tempo da avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria nº 2.413, de 7/7/2005, à confirmação das medidas corretivas adotadas.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 1.950/2005 e voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Psicologia, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, com sede na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, mantido pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins, com sede na mesma cidade e Estado, até a data de publicação da portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7/7/2005.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente